



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1733

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Decisão do Prefeito	5
Dispensas	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5
Atos Administrativos	7
Licenciamentos	7
Poder Legislativo	9
Licitações e Contratos	9
Extrato	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1733

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.123, DE 11 DE MARÇO DE 2024

ALTERA O VALOR DO "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO" CONCEDIDO AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do "Auxílio Alimentação" concedido aos servidores e funcionários da Prefeitura Municipal de Guararapes, de que trata a Lei Municipal nº 3.939, de 01 de abril de 2022, fica alterado, a partir de 1º de março de 2024, para **R\$ 750,00** (Setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2024.

Guararapes, 11 de março de 2024
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 11 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL MENSAL PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPES DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída gratificação especial mensal aos

servidores dos quadros de emprego permanente/efetivo, excetuando cargos comissionados, designados para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º As atribuições do agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipe de apoio estão também descritas expressamente no Decreto Municipal nº 4.384, de 22 de fevereiro de 2024, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Anexo I desta Lei.

§ 2º O agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipe de apoio de licitação serão nomeados mediante Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que indicará os respectivos nomes, consoante dispõe os art. 7º e 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 4.384, de 22 de fevereiro de 2024, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A comissão de contratação, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

§ 1º As equipes de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, serão compostas por, no mínimo, 02 (dois) membros, também nos termos do Decreto Municipal nº 4.384, de 22 de fevereiro de 2024, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O número de membros titulares da comissão de contratação e das equipes de apoio será definido a critério do Chefe do Executivo Municipal, observando-se os mínimos estabelecidos.

Art. 3º Os valores da gratificação a ser concedida aos servidores nomeados, serão os seguintes:

I- Agente de Contratação: 40% da referência A-1 - Padrão de Vencimento, contido no Anexo X da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2017;

II- Pregoeiro: 40% da referência A-1 - Padrão de Vencimento, contido no Anexo X da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2017;

III- Membro da equipe de apoio do pregoeiro: 20% da referência A-1 - Padrão de Vencimento, contido no Anexo X da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2017; e

IV- Membro da equipe de apoio do agente de contratação: 20% da referência A-1 - Padrão de Vencimento, contido no Anexo X da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 4º O servidor nomeado como suplente da comissão de contratação, suplente do pregoeiro ou do agente de contratação, quando designado para substituir seu respectivo titular, fará jus à gratificação proporcionalmente ao período em que for nomeado para a substituição.

Art. 5º A gratificação de que trata a presente Lei Complementar visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor, em conjunto com as atribuições inerentes ao seu emprego.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1733

Página 3 de 9

Art. 6º A gratificação disciplinada nesta Lei Complementar não será incorporada aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese, sendo certo que tão logo cesse a função para a qual fora designado, deixará de receber a gratificação.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guararapes, 11 de março de 2024

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

ANEXO I - Das Atribuições

- Caberá ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro:

A condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e, em especial:

I- Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II- Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o planejamento da contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III- conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e o envio de lances, quando for o caso, além de promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os

recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

Em nenhuma hipótese o agente de contratação elaborará os estudos técnicos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, projeto básico e/ou executivo, que deverão ser elaborados pelo Departamento Municipal requisitante, com o auxílio do Departamento Municipal responsável pelas licitações.

O setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

O agente de contratação poderá delegar as competências descritas nos itens I e II acima, desde que seja devidamente justificada, não podendo ser objeto de delegação:

a) a edição de atos de caráter normativo;

b) a decisão de recursos administrativos;

c) as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos da Procuradoria Jurídica do Município e da Controladoria Geral do Município para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções, sendo certo que o auxílio se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, que serão respondidas por intermédio de pareceres técnicos.

Sem prejuízo do disposto acima, a solicitação de apoio à Procuradoria Jurídica do Município se dará por meio de consulta específica e exclusivamente jurídica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

A solicitação de apoio à Controladoria Geral do Município deverá versar sobre questões de aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações, devendo a Controladoria Geral do Município observar as normas de Controle Interno do Poder Executivo.

Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação deverá considerar eventuais manifestações apresentadas pela Procuradoria Jurídica do Município e pela Controladoria Geral do Município, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1733

Página 4 de 9

- Caberá à Equipe de Apoio

A equipe de apoio tem por atribuição auxiliar o agente de contratação, comissão de contratação e o pregoeiro, no desempenho de suas funções e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

A equipe de apoio contará com o auxílio da Procuradoria Jurídica do Município e da Controladoria Geral do Município, nos termos já dispostos no artigo 17 do Decreto Municipal nº 4.384, de 22 de fevereiro de 2024.

- Caberá à Comissão de Contratação

I- Substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 16, do Decreto Municipal nº 4.384, de 22 de fevereiro de 2024, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 5º e no art. 12, do mesmo Decreto;

II- Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 16, do Decreto Municipal nº 4.384, de 22 de fevereiro de 2024;

III- Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV- Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Quando substituírem o agente de contratação, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

A comissão de contratação também contará com o auxílio da Procuradoria Jurídica do Município e da Controladoria Geral do Município, nos termos do disposto no art. 17, do Decreto Municipal nº 4.384, de 22 de fevereiro de 2024.

Portarias

PORTARIA Nº 9.259, DE 11 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 15 de março de 2024, o servidor público **Marcos Alberto Braga**, lotado no cargo

de Diretor do Departamento de Finanças e Planejamento, para atuar como GESTOR, e a empregada pública **Carina Vanessa Ferreira**, lotada no cargo de Escrivã, para atuar como FISCAL nos contratos constante no Processo de Licitação nº 015/2023, Dispensa Eletrônica nº 006/2023, que tem como objeto a prestação de serviços especializados em cálculos judiciais, nas esferas da justiça comum (estadual e federal) e trabalhista, a fim de assessorar a procuradoria jurídica do município, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 8.907, de 23 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 9.258, DE 11 DE MARÇO DE 2024

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
DE ESCRITURÁRIO PARA O
QUADRO DE EMPREGO
PÚBLICO PERMANENTE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARARAPES.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a rescisão contratual do servidor Luís Fernando Panza;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Seção de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal a contratar, a partir de 20 de março de 2024, 01 (um) Escrivão, habilitado no Concurso Público nº 001/2023, cujo resultado foi homologado através dos Decretos nº 4.316, de 06 de outubro de 2023; 4.339, de 13 de novembro de 2023; e 4.347, de 28 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1733

Página 5 de 9

Diretora do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 013/2024 – Dispensa nº 001/2024
Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES
Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copeiragem e fiscalização de pátio, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas escolas e creches do município de Guararapes/SP.

Locador: G3 SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME

Nº: 017/2024

Valor: R\$ 255.322,21/mensal

Assinatura: 26 de fevereiro de 2024

Vigência: 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024

Decisão do Prefeito

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO Nº 009/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Na qualidade de ordenador de despesas e em atenção ao expediente subscrito pelo Diretor do Departamento de Saúde, referente a AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS (ADULTOS E FILHOTES), SACHÊ PARA CÃES (ADULTOS) E SACHÊ PARA GATOS (ADULTOS E FILHOTES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, autorizo a presente contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, de acordo com o processado.

Guararapes, 05 de março de 2024

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

Dispensas

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2024 DISPENSA Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

CONTRATADO: G3 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, CNPJ nº 27.101.933/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copeiragem e fiscalização de pátio, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos visando a obtenção de adequadas condições e salubridade e higiene nas escolas e creches do município de Guararapes, até 31/12/2024.

VALOR MENSAL: R\$ 255.322,21 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.553.222,10 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos).

AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 26/02/2024

Guararapes, 26 de fevereiro de 2024

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Portaria nº 9.258, de 11 de março de 2024, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **12 a 19 de março de 2024**, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 001/2023, cujo resultado foi homologado através dos Decretos nº 4.316, de 06 de outubro de 2023; 4.339, de 13 de novembro de 2023; e 4.347, de 28 de novembro de 2023, para a função de **ESCRITURÁRIO**, para anuência à contratação, a fim de que possa iniciar suas atividades no dia 20 de março de 2024.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munida dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, e quando for o caso, declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

O exame médico para a emissão do “Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental” deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento antecipadamente realizado pelo telefone (18)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1733

Página 6 de 9

3606-1527.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

ESCRITURÁRIO

Classificação	Nome	R.G.
5º	RENATA SACCHI VAL	54.603.983-2

Guararapes, 11 de março de 2024

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1733

Página 7 de 9

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-477-000012-1-0	DATA DE VALIDADE: 11/03/2025
Nº PROCESSO: 194/2000-GPES	DATA DO PROTOCOLO: 07/03/2024
Nº PROTOCOLO: 282/2024	
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA	
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO	
MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS (PRESSÃO ARTERIAL E TEMPERATUR, COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, FRACIONAR MEDICAMENTOS, PERFURAR LÓBULO AURICULAR, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR	
DETALHE:	
RAZÃO SOCIAL: FARMACIA FRUTAL LTDA.	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: FARMÁCIA FRUTAL	
CNPJ / CPF: 54.258.488/0001-80	NÚMERO: 1163
LOGRADOURO: Avenida MARECHAL FLORIANO,	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: CENTRO (04-280)	
MUNICÍPIO: GUARARAPES	UF: SP
CEP: 16700-000	
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: LUIZ FERNANDO MORETTI	CONSELHO REGIONAL: CRF
CPF: 21829966804	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 34.179	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ FERNANDO MORETTI	CONSELHO REGIONAL: CRF
CPF: 21829966804	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 34.179	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1733

Página 8 de 9

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 351820601-477-000012-1-0	DATA DE VALIDADE: 11/03/2025
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO: MEDICAMENTO	DISPENSAR MEDICAMENTOS
MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL	DISPENSAR MEDICAMENTOS

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

11/03/2024

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1733

Página 9 de 9

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO Nº 001/2022

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES
CONTRATADA	POE & BORGES LTDA.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para filmagem, gravação em imagem Full HD e transmissão on-line e “ao vivo” pela internet através das redes sociais disponíveis, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Reuniões/Sessões Solenes, audiências públicas, pregões e demais eventos oficiais da Câmara, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital.
VALOR	O valor por chamado (transmissão da Sessão) é de R\$ 1.417,91 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e um centavos), sendo um valor anual estimado de 50 chamados em R\$ 70.895,50 (setenta mil, oitocentos e noventa e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA	08 de março de 2024.
VIGÊNCIA	10 de março de 2024 a 09 de março de 2025.